

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I**

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 002/2026 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS (ITENS FRACASSADOS DO EDITAL 031/2024) DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E SERVIDORES DA OFICINA DE SINALIZAÇÃO E SEMAFÓRICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, _____ de _____ de 2026

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 5254/2025
Pregão nº 002/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
 - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis;
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**
- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta";
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura;
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema;
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo;
- 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I;
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I;
- 9.11. No pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 9.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 9.18.2.2. empresas brasileiras;
- 9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 9.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.20. Será desclassificada a proposta que:
- 9.20.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 9.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.27. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.29. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.30. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.
- 10. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado;
- 10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado;
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante;
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;

- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio;
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do Sistema *BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema *BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada, **após realizadas as consultas previstas no item 10.1 e seus subitens**, das quais não resultem impedimentos à contratação, será expressamente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração;
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado;
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;
- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original;
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração;

13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação;

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital;
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.3 deste Edital;
- 14.6. “Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.”
- 14.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 14.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;
- 14.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 14.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 14.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 14.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 15.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;
 - 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 15.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.2. Multa, conforme item 15.5.;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será de:
- 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
- 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
- 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 15.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 15.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10. e 15.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;
- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 18.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 18.16. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 20 (vinte) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 20 (vinte), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

- | | | |
|----------|------------|---|
| 18.17.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.17.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais/Serviços |
| 18.17.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.17.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta |
| 18.17.5. | Anexo V | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 18.17.6. | Anexo VI | - Termo de Ciência e Notificação |
| 18.17.7. | Anexo VII | - Estudo Técnico Preliminar |
| 18.17.8. | Anexo VIII | - Termo de Referência |

Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de janeiro de 2026.


RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS


ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **5254/2025**
- 1.2. Edital nº **002/2026**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 04/02/2026 às 09h20.
Término do recebimento das propostas: 24/02/2026 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 24/02/2026 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma **BBMNET** – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão Eletrônico atende à programação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão eletrônico que visa ao **Registro de Preços** para fornecimento de uniformes e acessórios (itens fracassados do Edital 031/2024) destinados aos Agentes de Trânsito e servidores da Oficina de Sinalização e Semafórica do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 3.3. **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no **Almoxarifado da Secretaria de Mobilidade Urbana** – Rua Ilhéus, 61 – Jardim Bela Vista – Santo André – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone: (11) 4433-7588 onde será efetuada a devida conferência dos materiais, correndo por conta exclusiva da Detentora todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.4. Todos os materiais, para fins de entrega, deverão ser embalados por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral, conforme especificado em **ACONDICIONAMENTO** (Anexo II).
- 3.5. A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
 - 3.5.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a detentora deverá obedecer a todas as normas legais



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

- 3.6. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento.
- 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/01/2012 e 2.145 de 26/06/2023.
- 4.2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 4.3. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório utilizando-se para cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 18/08/2025).
- 4.3.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação da Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

5. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- 5.1. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **amostras e laudos** para os itens cotados, da marca ofertada, **conforme solicitado no Anexo II**, para fins de comparação com as especificações do edital (fator desclassificatório).
- 5.1.1. As amostras e laudos deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, CEP 09015-080, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, CNPJ, nº deste edital e do respectivo Lote/item.
- 5.1.1.1. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
- 5.1.1.2. Se a amostra do licitante provisoriamente vencedor for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 5.1, 5.1.1. e subitens.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1.1.3. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.
- 5.1.1.4. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após o encerramento do contrato.
- 5.1.1.5. As amostras não retiradas na forma acima, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.
- 5.1.1.6. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.
- 5.1.1.7. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 5.1.2. **Os laudos poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.**

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada.
- 6.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.
- 6.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.8. Deve-se declarar prazo de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.
- 6.9. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.10. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Detentoras(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.11. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Detentora à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 6.12. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 6.13. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por item**.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 017/2025-DL e nº 018/2025-DL.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITENS	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1. UNIFORMES AGENTES DE TRÂNSITO				
1.	10.06.0128	Conjunto Operacional (calça e camisa) - Agente de Trânsito	Conjunto	360
2.	10.03.3605	Camisa manga curta operacional - Agente de trânsito	Unidade	360
3.	10.09.9918	Bonê - Agente de Trânsito	Unidade	360
2. UNIFORMES SINALIZAÇÃO				
4.	10.09.9919	Bonê - Sinalização	Unidade	60
3. UNIFORMES SEMAFÓRICA				
5.	10.06.0135	Conjunto Operacional (calça e camisa) - Semafórica	Conjunto	36
6.	10.09.9960	Bonê - Semafórica	Unidade	36
4. ITENS ACESSÓRIOS DIVERSOS				
7.	15.01.1035	Cinturão de couro preto - operacional	Unidade	236
8.	10.08.8925	Luva de motociclista	Unidade	200

1 - UNIFORMES AGENTES DE TRÂNSITO:

ITEM 01 - CONJUNTO OPERACIONAL (CALÇA E BLUSA) - AGENTE DE TRÂNSITO

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.06.0128	Conjunto Operacional (calça e blusa) – Agente de Trânsito	360

CAMISA:

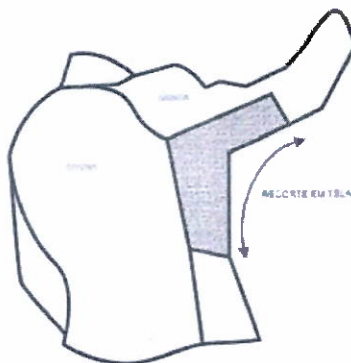
A camisa terá modelagem raglan manga longa, tipo camisa de combate, confeccionada em tecido plano com estrutura Rip Stop, na cor Verde limão, tecido tipo malha no abdômen na cor preta, recorte em tecido telado nas axilas e tecido plano em tela para forros.

Gola: dupla com 5 cm de altura, a parte interna deverá ser forrada em malha na cor preta e a externamente será em tecido Rip Stop preto, zíper fixo de nylon com 20 cm, cursor simples com trava automática, tudo na cor preta, acabamento com pesponto largo e revel interno na abertura interna do zíper, entretela na parte sob a malha para dar estrutura, o cursor deverá possuir uma fita com aproximadamente 4 cm para facilitar a abertura e o fechamento do zíper.

Tórax frente e costas: em tecido tipo malha na cor preta, com composição 67% poliéster e 33% algodão, com recortes nas laterais no qual se prolonga da altura da cintura.

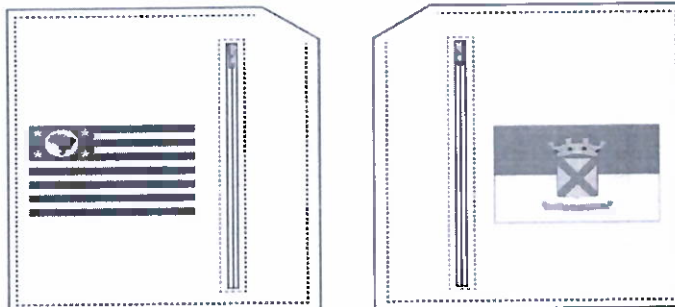


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



Mangas: compridas, com corte reto, do tipo raglan no tecido Rip Stop. Na parte inferior entre cavas, deverá possuir um recorte em malha furada 89% poliamida e 11% elastano com gramatura de 135g/m, na cor amarelo limão ou mais próximo da cor das mangas, para melhorar a transpiração que se estende até a altura do cotovelo, as junções dos recortes deverão ser em máquina Interloque. Terá também nos encontros da manga com a frente, formando um passante, de 20mm de largura por 50 ml de comprimento para encaixe de rádios ou outros acessórios com clips.

Bolsos das mangas: em tecido Rip Stop, tipo meio cargo, sobreposto, centralizado entre cavas da manga, com dimensões de 21 cm por 19 cm, deverá possuir zíper fixo com 15 cm de comprimento, o cursor deverá possuir uma fita com 4m cm de comprimento para facilitar a abertura e o fechamento do zíper, na lateral superior do bolso terá um caimento com chanfro de 5 cm para porta canetas, conforme desenho abaixo:



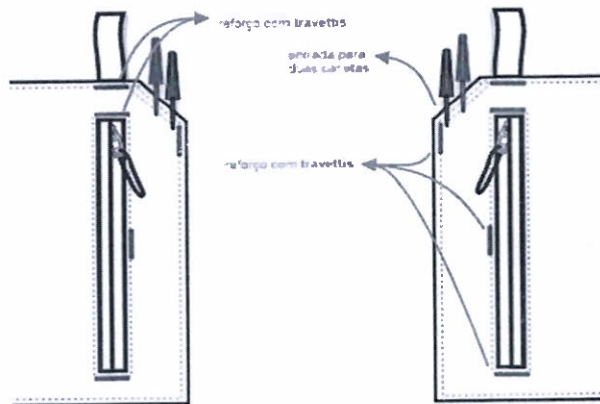
Bolso da manga direita deverá ter aplicado de maneira centralizada a Bandeira do estado de São Paulo bordada com tecnologia eletrônica digital, a mesma deverá apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação, medindo 8,0 cm de largura por 5,7 cm de altura. A bandeira deverá ser afixada por meio de costura reta com linha de cor apropriada para que não interfira no desenho da bandeira.

Bolso da manga esquerda deverá ter aplicado de maneira centralizada a Bandeira do município de Santo André bordada com tecnologia eletrônica digital, A mesma deverá apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação, medindo 8,0 cm de largura por 5,7 cm de altura. A bandeira deverá ser afixada por meio de costura reta com linha de cor apropriada para que não interfira no desenho da bandeira.

Porta caneta: em ambos os lados dos bolsos, conter abertura de 5cm na parte superior no canto chanfrado, espaçamento suficiente para duas canetas; reforçar ao meio do zíper vertical costura em travetti, conforme figura abaixo.

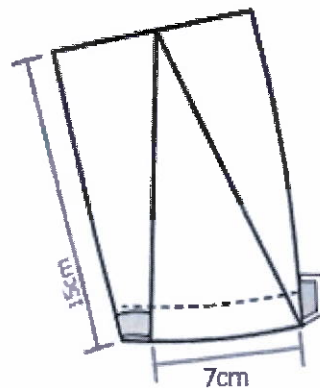


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



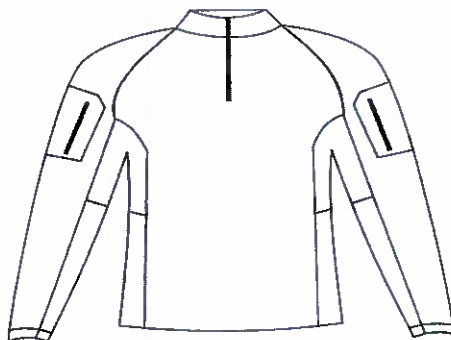
Faixa refletiva: em toda a circunferência de ambos os braços, na cor branca/prata, tipo Scotchlite 6160R ou similar ou de qualidade superior, com índice de refletância mínimo de 700 cd/lux/m².

Barra da manga deverá possuir um recorte em tecido Rip Stop Preto, dobrada com 3,5 cm e pesponto fino, com fecho de contato e martingale, além do recorte triangular, na lateral interna da manga uma nesga com largura de 7 cm para melhor ajuste da manga ao corpo:



DESENHO TÉCNICO

Desenho técnico frente:





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Tabela de medidas da Camisa:

Medidas masculinas:

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)

MEDIDAS MASCULINAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
LARGURA TÓRAX	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
LARGURA BARRA	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0
COMPRIMENTO FRENTE	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0
COMPRIMENTO COSTAS	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0
COMPRIMENTO MANGA	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0
LARGURA PUNHO	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5

Medidas femininas:

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)

MEDIDAS FEMININAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
LARGURA TÓRAX	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
LARGURA BARRA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
COMPRIMENTO FRENTE	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0
COMPRIMENTO COSTAS	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0
COMPRIMENTO MANGA	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0
LARGURA PUNHO	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5

Referência das medidas





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Tabela de tolerância de costuras.

Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	25	+/- 0,5 cm
26	49	+/- 1,0 cm
50	99	+/- 1,5 cm
100	150	+/- 2,0 cm

Obs.: Não haverá tolerância para quantidade de botões, ilhoses, caseados, orifícios, rebites, zíperes, passadores, fivelas, fechos rápidos, pinos de fixação, fechos de pressão, velcro, costuras e tipos de entreteia.

Costas: Terá de forma centralizada nas costas, a 8 cm da costura da gola, a inscrição "TRÂNSITO", em película retro refletiva micro prismática metalizada termo transferível, cor amarelo, com as letras medindo 320 mm de comprimento por 50 mm de altura, sem computar o acento circunflexo no "Â", sendo a fonte das letras "ARIAL BLACK". A película deverá ser presa ao conjunto por meio de calor e pressão, perfeitamente aderida ao mesmo não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras impressas, costuradas ou presas ao conjunto por outro meio que não seja por calor e pressão.

DESENHO COSTAS

TRÂNSITO

CALÇA:

A calça deverá ser confeccionada em tecido plano tipo tela com estrutura Rip Stop na cor Preta. Com cós de largura mínima de 5,5 cm em todo seu diâmetro, fechamento frontal por dois botões de pressão níquelados de 2cm de diâmetro dispostos paralelamente, acompanhando o transpasse do cós, dois passantes duplos frontais e quatro passantes duplos traseiros, medindo no mínimo 7 cm de altura cada e 3 cm de largura, em ambas as laterais deverá ter um elástico com 5 cm de altura embutido com três costuras horizontais, internamente, deve existir um viés com 2 cm de largura com textura emborrachada para evitar que a camisa solte com facilidade das costas.

O fechamento das braguilhas será da esquerda para a direita e por um zíper médio metálico com tamanhos proporcionais para cada tamanho de calça.

BOLSOS:

Bolso frontal: Dois bolsos, tipo americano, com formato em arco, forrado com o mesmo tecido da calça, deverá ter aplicado por cima na boca dos bolsos, um reforço do mesmo tecido costurado na lateral da calça (reforço de bolso sobreposto).

Bolsos laterais: tipo cargo, com duas pregas macho, sobreposto nas laterais da calça, acima do recorte de joelheira, medindo 25 cm x 22 cm, com fechamento por meio de tampa com 50mm de largura com velcro de 2,5 cm por 4, cm.

Bolsos traseiros: o traseiro deverá possuir dois bolsos embutidos, costurados entre traseiro e pala, com acabamento em viés de 1,5 cm como vista para cobrir, internamente deverá possuir um fecho de contato de 2 cm por 5 cm para o fechamento do bolso de maneira que não fique aparente do lado externo.

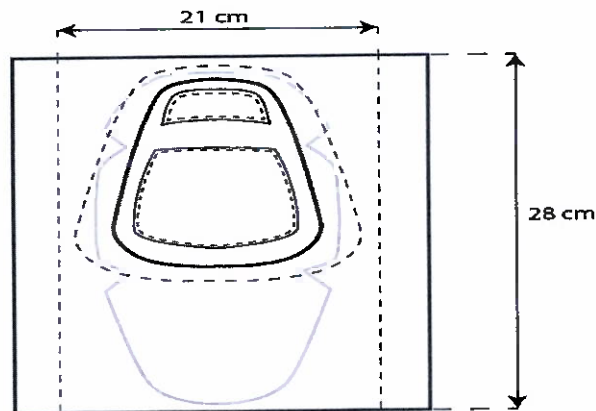


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

JOELHEIRAS

Joelheiras táticas externas removíveis: Aplicado como forma de recorte frontal, medindo 28 cm de altura por até 28 cm de largura (podendo ser adaptado para as numerações menores não podendo ser inferior a 21cm de largura) tudo de tecido RipStop, um recorte central opara acomodação de joelheira externa removível. O bolso deve ser acessível pelo lado de fora da calça para rápida inserção das joelheiras.

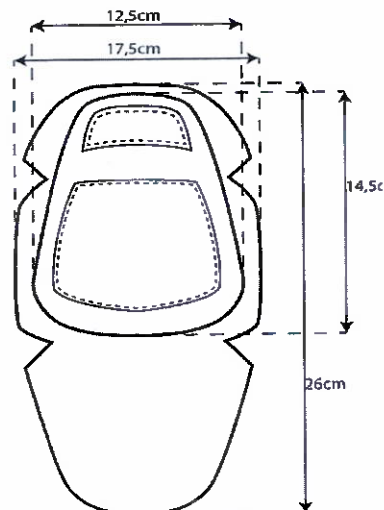
Na parte traseira do joelho, com fecho de contato 4 cm por 15 cm na cor preta (o comprimento pode variar conforme gradação dos tamanhos) e martingale para que seja fácil a regulação para ajuste correto da joelheira.



A calça deverá vir acompanhada de um par de joelheiras removíveis externas composta por uma peça em material emborrachado maleável e forrada em Neoprene com formato anatômico articulado, sendo um par para cada conjunto, sua função é reduzir os impactos.

Suas dimensões aproximadas são:

- 1) Dimensões totais:
Altura total: 26 cm
Largura Total: 17,5 cm
- 2) Dimensões da Borracha:
Altura: 14,5 cm
Largura: 12,5 cm

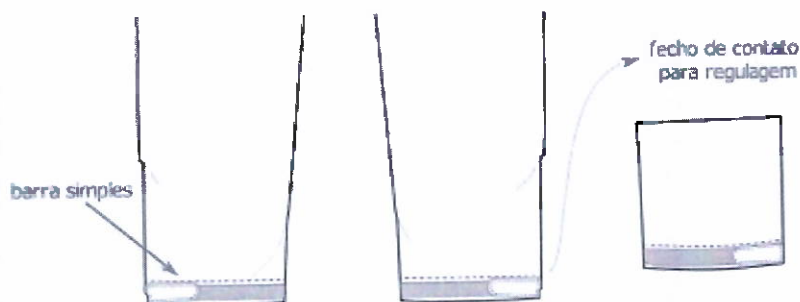




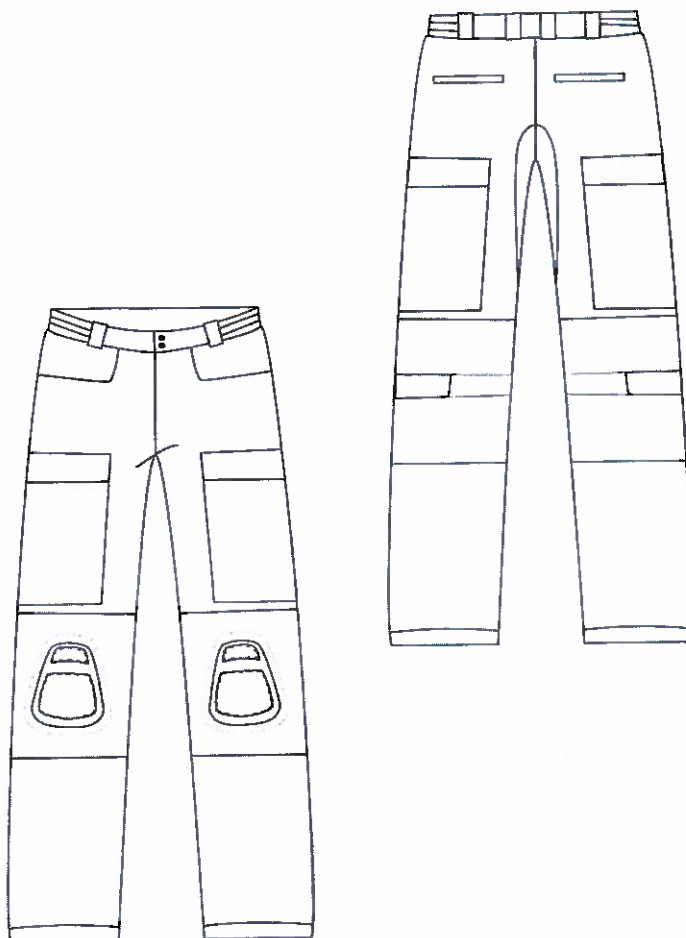
ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A calça deverá ainda possuir no gancho traseiro um recorte seguindo até a altura horizontal da perna, composto pelo mesmo tecido Rip Stop aplicado por cima do caimento dos entrepernas da calça para reforço.

BARRA: Com acabamento dobrado duas vezes com largura de 4,5, pesponto simples, com fecho de contato 4 cm por 22 cm na cor preta (comprimento podendo variar conforme gradação dos tamanhos) e martingale para que seja fácil a regulagem da abertura da barra, da lateral de fora para dentro.



DESENHO COMPLETO.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TABELA DE MEDIDAS:

Tamanhos em centímetros (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)

Tabela de medidas para calça masculina.

Medidas masculinas	38	40	42	44	46	48	50
Cintura (com elástico)	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
Quadril	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
Altura gancho dianteiro	25	26	27	28	29	30	31
Altura gancho traseiro	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Largura joelho	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
Largura barra	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,0
Comprimento total	107	108	109	110	111	112	113
Comprimento entrepernas	78,5	79	79,5	80	80,5	81	81,5
Altura do cós	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

Tabela de medidas para calça feminina.

Medidas femininas	36	38	40	42	44	46	48	50
Cintura (com elástico)	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0
Quadril	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
Alt gancho dianteiro	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5
Alt gancho traseiro	32,5	33,0	33,5	34,0	34,5	35	35,5	36,0
Largura joelho	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,5	27,0	27,5
Largura barra	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0
comprimento Total	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5
Comprimento Entrepernas	79	79	79	79	79	79	79	79
Altura do cós	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

FAIXAS REFLETIVAS

O conjunto deverá receber aplicação de faixas em tecido de poliéster retrorrefletivo micro prismático metalizado, na cor prata, na largura de 50 mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termo eletrônica. As faixas retrorrefletivas serão em número de 06, e deverão estar dispostas da seguinte maneira:

- a) 2 sendo uma em cada manga abaixo da costura do bolso, em toda sua circunferência;
- b) 2 sendo uma em cada perna da calça à aproximadamente 350 mm da barra;
- c) Nas tampas dos bolsos laterais.

As faixas deverão apresentar depois de fixadas ao conjunto um aspecto liso e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retro refletiva.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

DETALHES DA CONFECÇÃO.

A confecção obedecerá ao modelo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as faixas, manchas, faixas refletivas danificadas, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento das peças, ou quais quer outros defeitos que prejudiquem a boa apresentação e eficiência da peça.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo: a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo ao tamanho da peça, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação.

Poderá ser incluído nestas informações número de lote.

As mesmas deverão ser afixadas internamente junto à gola da blusa e no cós da calça.

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.



Obs.: os valores na imagem são apenas para referência

Garantia: O artigo deverá ser garantido por 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação tais como:

- Qualidade da costura;
- Vedação termo eletrônica;
- Resistência do tecido, zíper e outros aviamentos utilizados contra ruptura;
- Aderência do material refletivo;
- Capacidade de retro reflexão;
- Solidez das cores.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

AMOSTRAS.

Deverá ser entregue pela empresa vencedora da fase de lances 01 amostra, com seu respectivo laudo (especificado com a norma a ser utilizada), com a finalidade de avaliar o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

A amostra deverá vir acompanhada de laudos comprobatórios das características físicas e mecânicas, dos insumos utilizados na confecção do referido conjunto, descritos no item "ensaios físicos e mecânicos do tecido e dos aviamentos".

Poderão ser entregues fichas técnicas para os aviamentos (zíper, entretelas, cordões etc) devidamente assinadas pelo responsável técnico do material.

Havendo desclassificação, a licitante deverá retirar a amostra, no prazo de 30 dias, após a homologação do certame, após este prazo a retirada da amostra será feita mediante agendamento.

RECEBIMENTO E RECUSA.

Os laudos apresentados juntamente com a amostra deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas neste Descritivo na etapa de amostras e também na entrega final.

Será recusado o recebimento do material cujas características das amostras submetidas a exame e avaliação perante seus laudos e ensaios não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS.

Os ensaios listados são obrigatórios, em caso de cancelamento será utilizado norma equivalente ou versão mais atual.

O tecido da gola, punhos e calça deverão satisfazer as seguintes características técnicas:

Natureza da fibra: AATCC 20		
Algodão	50%	+/- 3%
Poliéster	50%	
Tecelagem – NBR 12546	Tela, com Efeito, Rip Stop	
Espessura – ISO 5084	0,47 mm	+/- 0,05 mm
Largura Mínima – NBR 10589	1.600 mm	
Gramatura – NBR 10591	240 g	Limite inferior: - 0,5%
		Limite superior: + 10%
Tecelagem	Perfeita	
Fios no urdume por cm – NBR 10588	45 simples	± 2%
Fios na trama por cm – NBR 10588	20 simples	± 2%
Cor	Preto	Máxima de Δ1
Variação dimensional – NBR 10320		
No comprimento	10%	
Na largura	10%	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Resistência do corante	
À luz solar - ISO 105-B02	Muito boa (5)
Ao suor - NBR 8431	Muito boa (5)
Ao cloro - 8º BE	Muito boa (4)
À água do mar - NBR 10316	Muito boa (5)
À fricção - 8342	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
Ao ferro quente - NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
À lavagem com sabão - NBR 10597 (C1)	Muito boa (5)
À fervura - NBR 10597 (D1)	Muito boa (4-5)

O da manga deverão satisfazer as seguintes características técnicas:

Natureza da fibra: AATCC 20	
Algodão	83%
Poliéster	17%
Tecelagem – NBR 12546	Tela
Espessura – ISO 5084	0,47 mm
Gramatura – NBR 10591	160 g
Tecelagem	Perfeita
Fios no urdume por cm – NBR 10588	45 simples
Fios na trama por cm – NBR 10588	20 simples
Cor	Amarelo Limão fluorescente
Proteção Ultra Violeta – AS/ NZA 4399	Mínimo 40 UPF
Variação dimensional – NBR 10320	
No comprimento	10%
Na largura	10%
Resistencia ao Rasgo (trama) – ASTM D2261	Mínimo 2,0 kgf
Resistencia ao Rasgo (urdume) - ASTM D2261	Mínimo 2,0 kgf
Resistencia tração (trama) – ASTM D5034	Mínimo 80 kgf
Resistencia tração (urdume) – ASTM D5034	Mínimo 55 kgf

Resistência do corante	
À luz solar - ISO 105-B02	3
Ao suor - NBR 8431	3-4
Ao cloro - 8º BE	3
À fricção – 8342	Úmida transferência – 3-4
	Seca transferência – 4



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Ao ferro quente - NBR 10188	Úmida transferência – 4
	Seca transferência – 3-4
À lavagem com sabão - NBR 10597 (C1)	Muito boa 3-4
À fervura - NBR 10597 (D1)	Muito boa 3-4

COR:

O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

Amarelo Fluorescente.

CMC Fatores 2:1:1,0 cf = 1,2

	D65 - 10°
L*	99,6
a*	-36,88
b*	101,74
C	108,22
h	109,92

O tecido do abdômen deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Composição - NBR 13538/95/NBR 11914/77 (92)	67% poliéster e 33% viscose
Ligamento de malha e trama - NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha
Gramatura Mínima – NBR 10591/08	Mínimo 165,0 g/m ²
Estabilidade Dimensional - NBR 10320/88	Urdume/longitudinal (-6,60%)
	Trama/transversal (-1,51%)
Solidez da cor à lavagem - NBR ISO 105-C06/10	4/5
Solidez à luz - NBR ISSO 105-B02/07	Alteração escala azul – 2/3
	Alteração escala cinza – 1/2
Solidez à fricção (CC) - NBR ISO 105-X-12/07	Seco – 5
	Úmido - 4
Solidez ao suor (CC) - NBR ISO 105-E04/14	Ácido - 4/5
	Alcalino – 4/5

Cor – Preto (NBR ISO 105 J01: 08/2013)

CMC Fatores 2:1:1,0 cf = 1,

	D65 - 10°	A - 10°	T84 - 10°
L*	15,30	15,32	15,40
a*	0,28	0,05	0,06
b*	-0,71	-0,68	-1,12

TOLERÂNCIAS.

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da fibra	+/- 3%
Encolhimento à lavagem	+/- 2%
Resistência à tração	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Alongamento à tração	Limite inferior: - 5%	
	Limite superior: não há	
Espessura	+/- 0,05 mm	
Largura	Limite inferior: - 0,4%	
	Limite superior: não há	
Gramatura (peso/m ²)	Limite inferior: - 0,5%	
	Limite superior: + 10%	
Densidade (Nº fios p/ cm)		
De	Até	
1	09	+/- 1 fio
10	19	+/- 2 fios
20	39	+/- 3 fios
Acima de 40		+/- 4 fios

REFLETIVOS.

Faixas refletivas: deverão ser confeccionadas em tecido de poliéster retrorrefletivo micro prismático metalizado na cor prata/branco, com refletibilidade mínima de 700 cd/lux/m²:

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de reflexibilidade	De no mínimo 700 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292:2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)

Inscrição das costas deverá ser confeccionada em material termo transferível refletivo na cor prata:

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de reflexibilidade	De no mínimo 350 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292:2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)

Vivo refletivo: Compostos por microesferas de vidro que agem como lentes retrorrefletivas expostas e de grande angularidade na cor prata, agregados a um tecido de alta durabilidade composto por 65% poliéster e 35% algodão, com superfície lisa e a prova de intemperes. A película refletiva deverá possuir coeficiente de retro reflexão de no mínimo 550 candelas/lux/m², sob ângulos de observação de 0,20° graus e de incidência de 5° graus e ângulo de:

Ângulo de Observação	Ângulo de Incidência	RA mínimo especificado	Valores Encontrados (cd.lx/m ²)	
		ABNTNBR 15292/2013 Item 6.1(Tabela 4)		
0,20°	5°	330	566	544
	20°	290	429	480
	30°	180	358	371
	40°	65	192	221



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ZÍPERES:

O zíper da calça deverá satisfazer as seguintes características:

Zíper fixo de metal número 5 com cursor de travamento automático e Chain com elementos de alpaca prensados nos cadarços de poliéster (CC).

Composição: Cadarços – multifilamentos texturizados de poliéster;
 Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;
 Elementos (dentes) – alpaca (liga de cobre, níquel e zinco);
 Terminais superiores – tombac com banho níquelado;
 Caixa e pino – zamac com banho níquelado;
 Cursor – chassis e puxador, injetados de zamac, capa de tombac galvanizado níquelado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		PESO UNITÁRIO		RESISTÊNCIA	PADRÃO (YGFS)mínimo
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do Chain	450,0 N
Largura do chain	5,75 +/- 0,10	Cursor DA	4,1 gr/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Espessura do chain	2,55 +/- 0,03	Terminais Superiores	0,3 gr/peça	Travamento do cursor	40,0 N
Largura Total do chain	28,7 + 1,6/ - 0,0	Caixa pino (set)	1,1 gr/peça	Tração lateral caixa e pino	80,0 N
Largura útil do tape	11,40 + 0,8 - 0,0	=	=	Escorregamento da caixa	100,0 N
=	=	=	=	Tração a 90º do cursor (DA8)	150,0 N
				Torção do puxador (DA8)	45,0 cN*m

ZÍPER DA CAMISA:

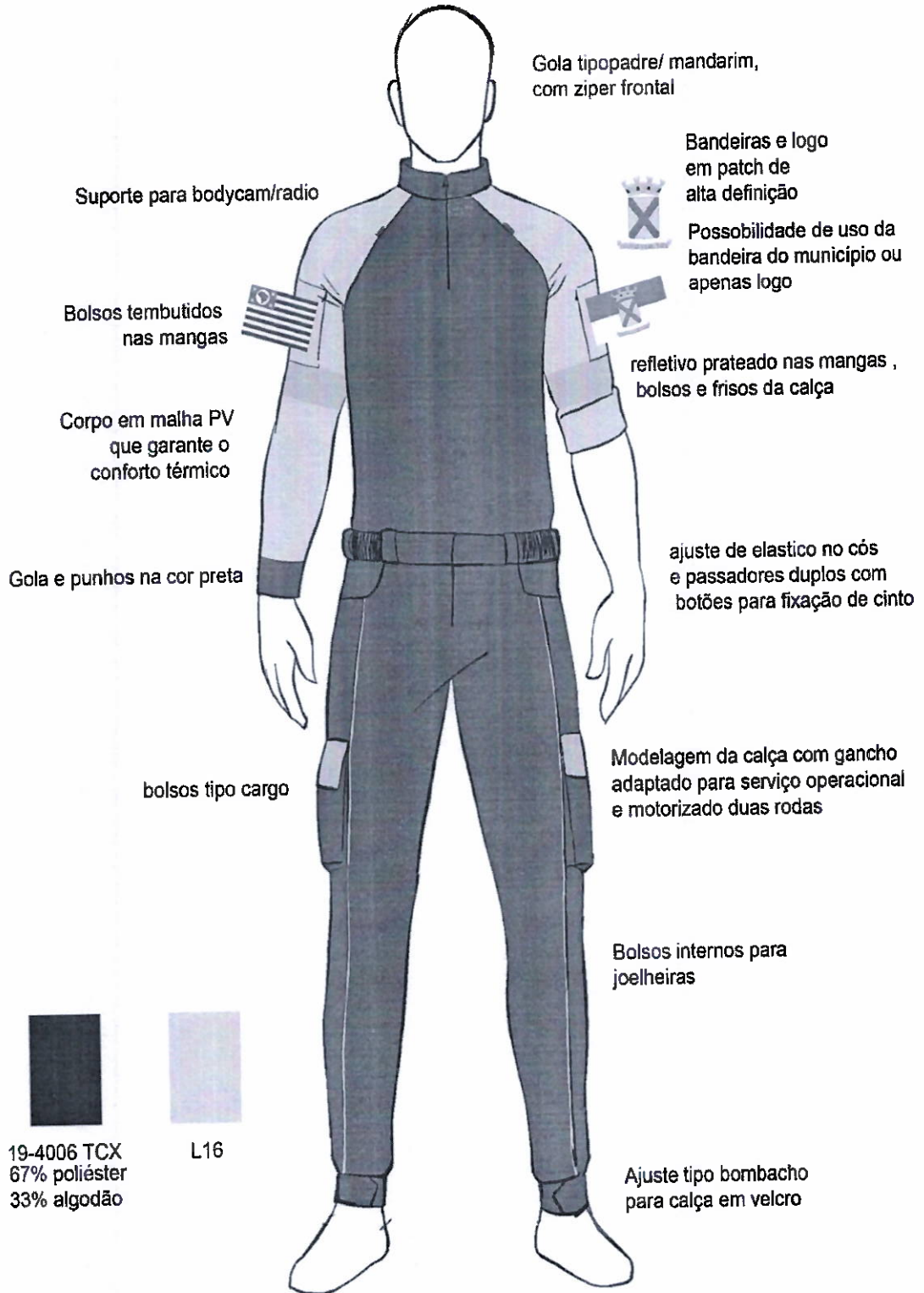
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		RESISTÊNCIA (CC)	PADRÃO (Kgf) (CC) mínimo
Dimensões	Padrão - mm	1" Lateral	70,0
Largura da Cremalheira Ligada	3,90 ~ 4,15	Dobrado Externo	15,0
Espessura da Cremalheira Ligada	1,90 ~ 2,10	Dobrado Interno	10,0
Largura total do Produto	23,0 ~25,0	Terminal Superior	10,0
Espaçamento da Ponta Superior	1,7 ~ 2,0	Terminal Inferior	8,0
Espaçamento da Ponta Inferior	1,7 ~2,0	Puxador Travado	3,5



MODELO.

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

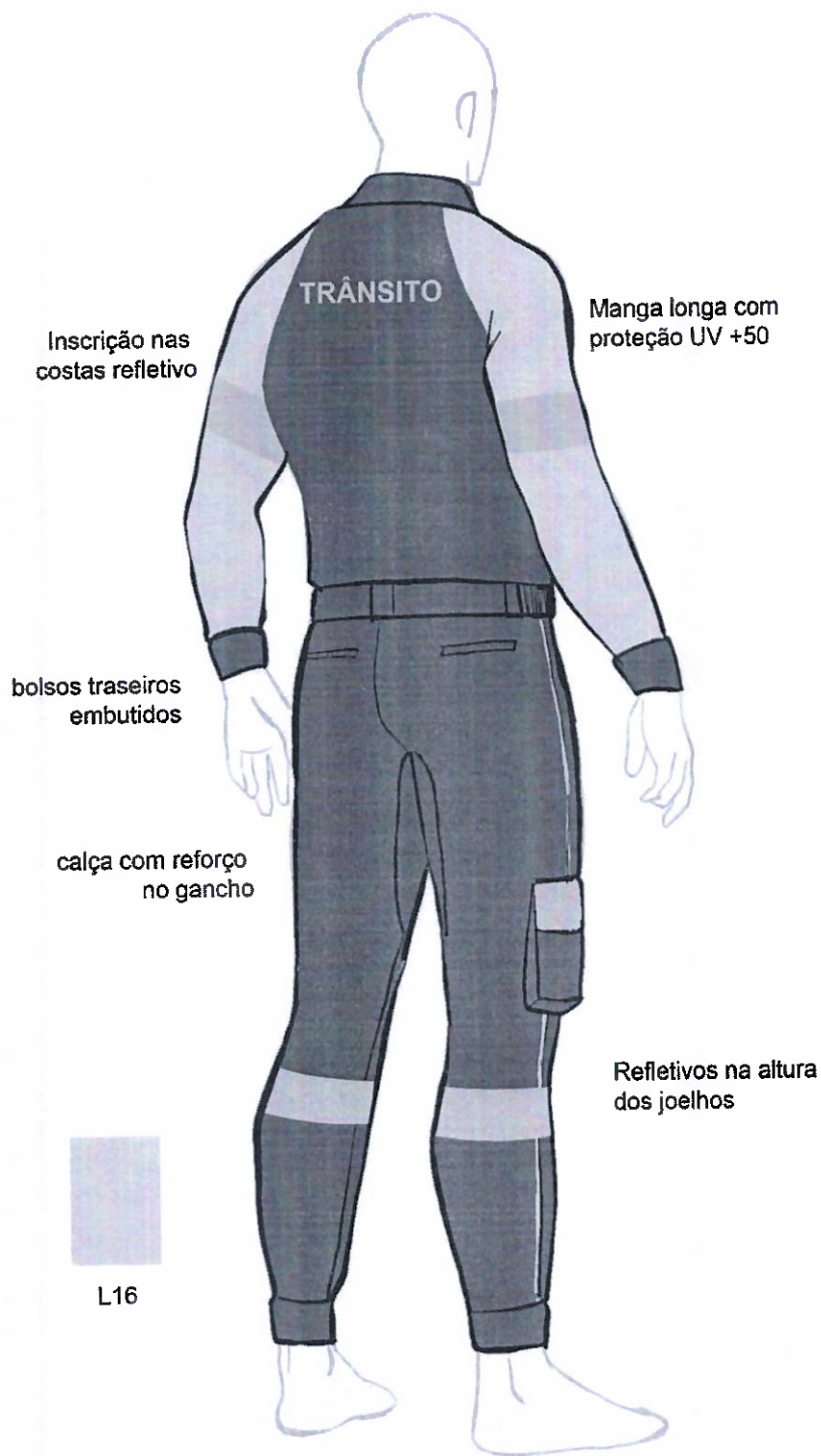
Conjunto CombatShirt com manga raglã
Cores Preto e Amarelo Limão





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Conjunto CombatShirt com manga raglã
Cores Preto e Amarelo Limão



R.

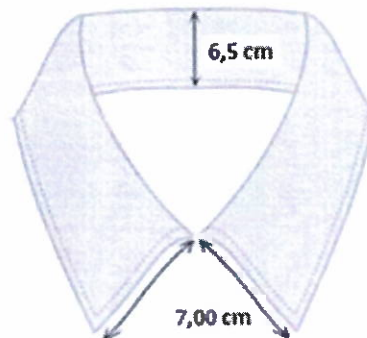


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM 02 - CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE TRÂNSITO

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.03.3605	Camisa manga curta operacional – Agente de Trânsito	360

A gola deverá ser tipo esporte no tecido, 50% poliéster 50% algodão na cor preta, com pontas de 70 mm, pespontada com máquina reta de duas agulhas em toda a volta e entretelada para ficar firme.

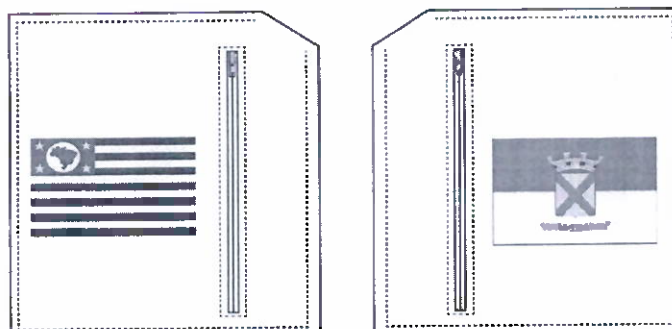


Manga tipo raglan em tecido amarelo limão fluorescente 83% poliéster - 33% algodão, curta, com bainha simples. Terá também nos encontros do recorde um viés formando um passante, de 20mm de largura por 50 ml de comprimento para encaixe de rádios ou outros acessórios com clips.

Em ambas as mangas deverá ter um bolso embutido, com fechamento de zíper de 150 mm de comprimento, coberto com uma vista de 15 mm de largura, rebatida na máquina reta de uma agulha, com forro interno, com o mesmo tecido da manga, com dimensões: para os tamanhos PP e P, 180 mm de largura por 180 mm de comprimento e para os tamanhos de M ao EXGG, 180 mm de largura por 200 mm de comprimento. Aplicação de etiquetas bordadas de alta definição nas seguintes conformidades:

Bolso da manga direita deverá ter aplicado de maneira centralizada a Bandeira do estado de São Paulo bordada com tecnologia eletrônica digital, a mesma deverá apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação, medindo 8,0 cm de largura por 5,7 cm de altura. A bandeira deverá ser afixada por meio de costura reta com linha de cor apropriada para que não interfira no desenho da bandeira.

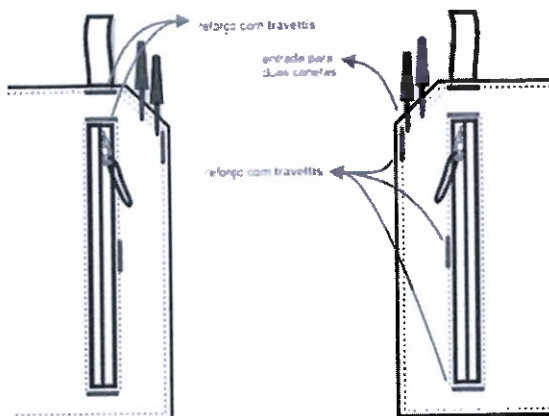
Bolso da manga esquerda deverá ter aplicado de maneira centralizada a Bandeira do município de Santo André bordada com tecnologia eletrônica digital, A mesma deverá apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descoloração e deformação, medindo 8,0 cm de largura por 5,7 cm de altura. A bandeira deverá ser afixada por meio de costura reta com linha de cor apropriada para que não interfira no desenho da bandeira.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Porta caneta: em ambos os lados dos bolsos, conter abertura de 5cm na parte superior no canto chanfrado, espaçamento suficiente para duas canetas; reforçar ao meio do zíper vertical costura em travetti, conforme figura abaixo



O Corpo da camisa deverá ser confeccionado em malha 67% poliéster 33% algodão, com recortes laterais de 70 mm de largura fechados em interloque, com acabamento na bainha de 20 mm de largura, rebatida na máquina galoneira.

Abertura frontal: A camisa deverá ter uma abertura frontal, fechada através de um zíper 100% poliéster de 150 mm na mesma cor do tecido, rebatida na máquina reta de uma agulha e possuir uma vista embutida de 20 mm de largura com o mesmo tecido da parte superior da camisa.

Zíper: fixo de poliéster 3 mm, com cursor de travamento automático e Chain com elementos de alpaca prensados nos cadarços de poliéster, composto por: Cursor, chassis e puxador, injetados de Zamac, com acabamento superficial por esmalte acrílico na cor do zíper.

Pespontos: Os pespontos da camisa terão que contar quatro pontos por centímetro, onde não houver costura dupla.

O fechamento lateral da camisa deverá ser feito em máquina de overloque de 2 fios e uma linha.

Faixa refletiva em toda a circunferência de ambos os braços junto a barra da manga, na cor branca/prata, tipo Scotchlite 6160R ou similar ou de qualidade superior, com índice de refletância mínimo de 700 cd/lux/m².

Fechamento em zíper fixo de nylon com 20 cm, cursor simples com trava automática, tudo na cor preta, acabamento com pesponto largo, entretela na parte interna para dar estrutura, o cursor deverá possuir uma fita com aproximadamente 4 cm para facilitar a abertura e o fechamento do zíper.

Costas: Terá de forma centralizada nas costas, a 8 cm da costura da gola, a inscrição "TRÂNSITO", em película termo transferível, prata, com as letras medindo 320 mm de comprimento por 50 mm de altura, sem computar o acento circunflexo no "Â", sendo a fonte das letras "ARIAL BLACK".

TRÂNSITO



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

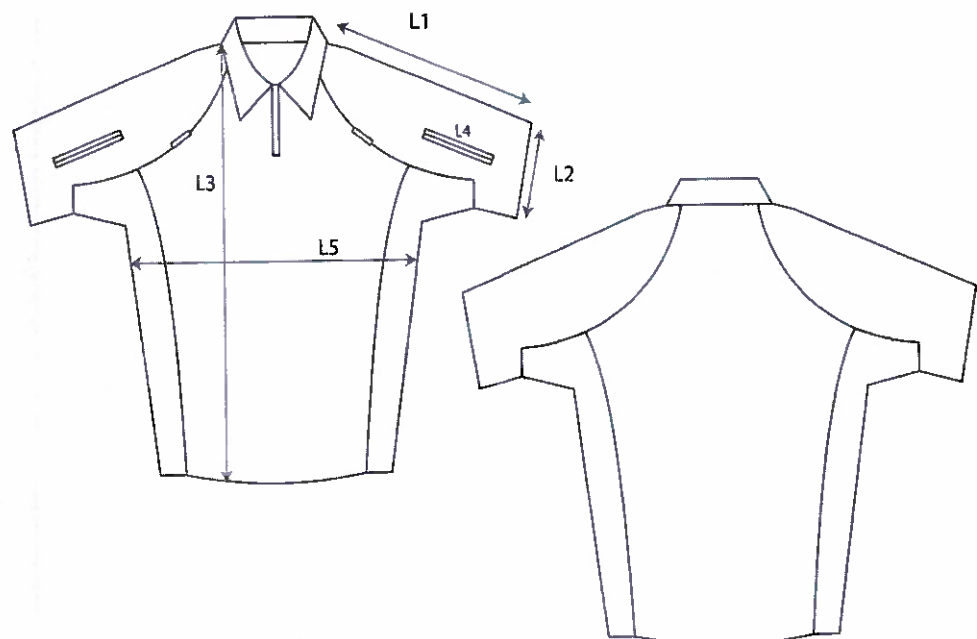
DETALHES DA CONFECÇÃO:

A confecção obedecerá ao modelo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre as faixas, manchas, faixas refletivas danificadas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento das peças, ou quais quer outros defeitos que prejudiquem a boa apresentação e eficiência da peça.

TABELA DE MEDIDAS:

Medidas em centímetros.

	PP	P	M	G	GG	XG	XXG	EXGG
	36-38	40-42	44-46	48-50	52-54	56-58	60-62	64-66
L1-Comprimento da manga	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
L2-Largura da manga	17	18	19	20	21	22	23	24
L3-Comprimento da manga	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
L4-Comprimento do bolso (manga)	18	18	20	20	20	20	20	20
L5-Largura do bolso (manga)	18	18	18	18	18	18	18	18
L6-Comprimento total da cava (manga)	62	64	66	68	70	72	73	74
L7- Largura do tórax (medido na altura das axilas)	48	52	56	60	64	68	72	76
L8-Comprimento da camisa (da base da gola à barra)	73	74	75	76	77	78	79	80
L9-Largura das costas	40	43	46	49	52	54,5	57	59,5





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TABELA DE TOLERÂNCIA

Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	19	+/- 2 mm
20	49	+/- 3 mm
50	99	+/- 5 mm
100	499	+/- 10 mm
Acima de 500		+/- 15 mm

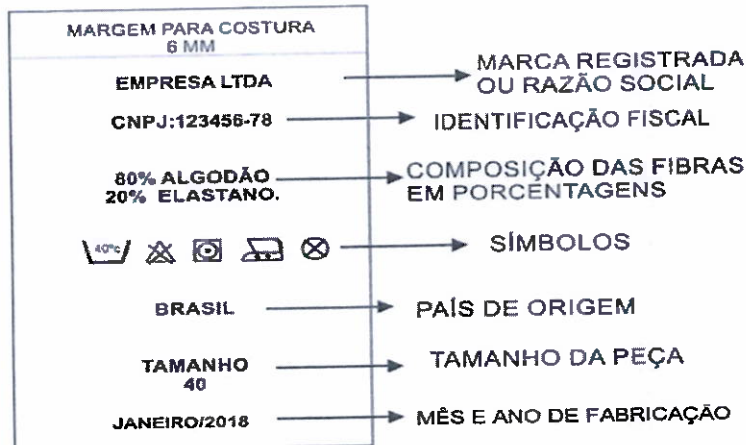
Etiqueta de identificação e conservação.

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo: a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo ao tamanho da peça, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação. Poderá ser incluído nestas informações número de lote.

As mesmas deverão ser afixadas internamente junto à gola da blusa.

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo



Garantia: O artigo deverá ser garantido por 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação tais como:

- qualidade da costura;
- vedação termo eletrônica;
- resistência do tecido, zíper e outros aviamentos utilizados contra ruptura;
- aderência do material refletivo;
- capacidade de retro reflexão;
- solidez das cores.

AMOSTRAS.

Deverá ser entregue pela empresa vencedora da fase de lances 01 amostra, juntamente com seu respectivo laudo (especificados com a norma a ser utilizada), com a finalidade de avaliar o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A amostra deverá vir acompanhada de laudos comprobatórios das características físicas e mecânicas, dos insumos utilizados na confecção do referido conjunto.

Deverão ser entregues fichas técnicas para os aviamentos (zíper, entretelas, cordões etc.) devidamente assinadas pelo responsável técnico do material.

Havendo desclassificação, a licitante deverá retirar a amostra, no prazo de 30 dias, após a homologação do certame, após este prazo para retirada será feito mediante agendamento.

RECEBIMENTO E RECUSA.

Os laudos apresentados juntamente com a amostra deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas neste descritivo na etapa de amostras e também na entrega final.

Será recusado o recebimento do material cujas características das amostras submetidas a exame e avaliação perante seus laudos e ensaios não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS.

O tecido da gola deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Natureza da fibra: AATCC 20	
Algodão	50%
Poliéster	50%
Tecelagem – NBR 12546	Tela, com Efeito, Rip Stop
Espessura – ISO 5084	0,47 mm
Largura Mínima – NBR 10589	1.600 mm
Peso por m2 – NBR 10591	240 g
Tecelagem	Perfeita
Fios no urdume por cm – NBR 10588	45 simples
Fios na trama por cm – NBR 10588	20 simples
Cor	Preto
Variação dimensional – NBR 10320	
No comprimento	10%
Na largura	10%
Resistência do corante	
À luz solar - ISO 105-B02	Muito boa (5)
Ao suor - NBR 8431	Muito boa (5)
Ao cloro - 8º BE	Muito boa (4)
À água do mar - NBR 10316	Muito boa (5)
À fricção – 8342	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
Ao ferro quente - NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
À lavagem com sabão - NBR 10597 (C1)	Muito boa (5)
À fervura - NBR 10597 (D1)	Muito boa (4-5)



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O tecido da manga deverão satisfazer as seguintes características técnicas:

Natureza da fibra: AATCC 20	
Algodão	83%
Poliéster	17%
Tecelagem – NBR 12546	Tela
Espessura – ISO 5084	0,47 mm
Gramatura – NBR 10591	160 g
Tecelagem	Perfeita
Fios no urdume por cm – NBR 10588	45 simples
Fios na trama por cm – NBR 10588	20 simples
Cor	Amarelo Limão fluorescente
Proteção Ultra Violeta – AS/ NZA 4399	Mínimo 40 UPF
Variação dimensional – NBR 10320	
No comprimento	10%
Na largura	10%
Resistencia ao Rasgo (trama) – ASTM D2261	Mínimo 2,0 kgf
Resistencia ao Rasgo (urdume) - ASTM D2261	Mínimo 2,0 kgf
Resistencia tração (trama) – ASTM D5034	Mínimo 80 kgf
Resistencia tração (urdume) – ASTM D5034	Mínimo 55 kgf
Resistência do corante	
À luz solar - ISO 105-B02	3
Ao suor - NBR 8431	3-4
Ao cloro - 8º BE	3
À fricção – 8342	Úmida transferência – 3-4
	Seca transferência – 4
Ao ferro quente - NBR 10188	Úmida transferência – 4
	Seca transferência – 3-4
À lavagem com sabão - NBR 10597 (C1)	Muito boa 3-4
À fervura - NBR 10597 (D1)	Muito boa 3-4

COR:

O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

Amarelo Fluorescente - NBR ISO 105 J01

CMC Fatores 2:1:1,0 cf = 1,2

	D65 - 10°
L*	99,6
a*	-36,88
b*	101,74
C	108,22
h	109,92



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O tecido do abdômen deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Composição - NBR 13538/95/NBR 11914/77 (92)	67% poliéster e 33% viscose
Ligamento de malha e trama - NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Meia malha
Gramatura Mínima – NBR 10591/08	Mínimo 165,0 g/m ²
Estabilidade Dimensional - NBR 10320/88	Urdume/longitudinal (-6,60%)
	Trama/transversal (-1,51%)
Solidez da cor à lavagem - NBR ISO 105-C06/10	4/5
Solidez à luz - NBR ISSO 105-B02/07	Alteração escala azul – 2/3
	Alteração escala cinza – 1/2
Solidez à fricção - NBR ISO 105-X-12/07	Seco – 5
	Úmido - 4
Solidez ao suor - NBR ISO 105-E04/14	Ácido - 4/5
	Alcalino – 4/5

Cor – Preto - NBR ISO 105 J01

	D65 - 10°	A - 10°	T84 - 10°
L*	15,30	15,32	15,40
a*	0,28	0,05	0,06
b*	-0,71	-0,68	-1,12

REFLETIVOS:

Faixas refletivas: deverão ser confeccionadas em tecido de poliéster retrorrefletivo microprismático metalizado na cor amarelo limão fluorescente, com refletibilidade mínima de 1.000 cd/lux/m².

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de reflexibilidade	De no mínimo 1.000 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292:2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)

Inscrição das costas deverá ser confeccionada em película retrorrefletiva microprismática metalizada termo transferível na cor amarelo limão fluorescente, com reflexibilidade mínima de 600 cd/lux/m² (CC):

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de reflexibilidade	De no mínimo 600 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292:2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ZÍPER:

Zíper da blusa deverá ser Destacável de poliéster nº "5", na cor preta, cursor de travamento automático e esmaltado.

Composto por:

- ✓ Cadarços – multifilamentos texturizados de poliéster;
- ✓ Linhas de costura – multifilamentos torcidos de poliéster;
- ✓ Elementos (dentes) – monofilamento de poliéster;
- ✓ Terminais superiores – latão niquelado;
- ✓ Caixa/Pino – liga de zamak injetado galvanizado C5 ;
- ✓ Cursor – Chassis, puxador, capa injetados de zamak esmaltado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CC)		RESISTÊNCIA (CC)	PADRÃO (Kgf) (CC) mínimo
Dimensões	Padrão - mm	1" Lateral	70,0
Largura da Cremalheira Ligada	3,90 ~ 4,15	Dobrado Externo	15,0
Espessura da Cremalheira Ligada	1,90 ~ 2,10	Dobrado Interno	10,0
Largura total do Produto	23,0 ~25,0	Terminal Superior	10,0
Espaçamento da Ponta Superior	1,7 ~ 2,0	Terminal Inferior	8,0
Espaçamento da Ponta Inferior	1,7 ~2,0	Puxador Travado	3,5

TOLERÂNCIAS.

Dimensões		Tolerâncias
Natureza da fibra		+/- 3%
Encolhimento à lavagem		+/- 2%
Resistência à tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Alongamento à tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Espessura		+/- 0,05 mm
Largura		Limite inferior: - 0,4%
		Limite superior: não há
Gramatura (peso/m2)		Limite inferior: - 0,5%
		Limite superior: + 10%
Densidade (Nº fios p/ cm)		
De	Até	
1	09	+/- 1 fio
10	19	+/- 2 fios
20	39	+/- 3 fios
Acima de 40		+/- 4 fios

ITEM 03 - BONÉ – AGENTE DE TRÂNSITO

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.09.9918	Boné – Agente de Trânsito	360



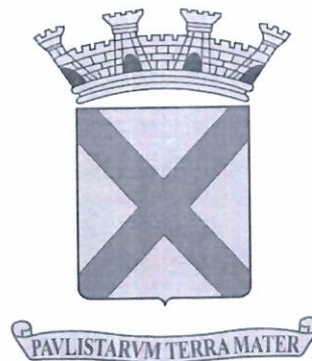
ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O boné deverá ser confeccionado em tecido misto 67% poliéster e 33% algodão, rip stop na cor preta, com tratamento de impermeabilização, contra água e óleo, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção.

Deverá possuir copa ovalada, sem dublagem, em tecido rip stop preto, em composição de 67% poliéster e 33% algodão, laterais com faixas no mesmo tecido, costurado em toda sua extensão e rebaixado no frontal, onde se encontram, essas faixas serão compostas de quatro partes, costuradas no centro tendo dois pespontos em máquina de duas agulhas, sendo as medidas e detalhes das costuras estão presentes nas figuras 1e 2 (medidas do tamanho 58, sendo permitida uma tolerância de 2 mm nas medidas, devendo os demais tamanhos seguirem a proporcionalidade).

O seu interior deverá ter as costuras internas recobertas com viés no mesmo tecido da copa, proporcionando um perfeito acabamento. Na armação frontal, internamente, deve possuir um tecido dublado com entretela de memória, sendo a parte externa no mesmo tecido da copa, com medidas de 140 mm (fixada na mesma costura com a pala, simetricamente) e na altura limite da altura frontal proporcionando perfeito acabamento, com o intuito de proteger o usuário do contato com as linhas da parte interna do bordado dos distintivos.

No centro frontal do gorro deverá ter, centralizada, a logo da Prefeitura de Santo André bordado diretamente no tecido ou por meio de aplicação de Patch de alta definição. A logo deverá ter 5 cm de largura por 6,5 cm de altura e será bordada a 2 cm da costura da pala.



Nas laterais do boné deverá estar escrito "TRÂNSITO", bordado, em alta definição, na cor PRATA, em fonte ARIAL BLACK com 8 cm de largura por 2 cm de altura, excetuando-se o acento circunflexo.

TRÂNSITO } **2 cm**

8 cm

Terá 10 ilhoses bordados, com 6 mm de diâmetro, sendo 5 de cada lado, iniciando o primeiro a aproximadamente 5 mm de altura do vértice superior e os demais a 12 mm de distância um do outro, devendo ter uma abertura entre 2 e 3 mm para proporcionar a ventilação.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Não será admitido bordados mal feitos, com linhas soltas, descascados, ou com quaisquer problemas que possam afetar a boa apresentação e utilização da peça.

Na parte de trás: terá uma abertura em forma de semicírculo, com 80 mm (oitenta milímetros) de diâmetro na base do boné, na base dessa abertura, do lado direito terá um regulador em tecido (o mesmo da copa), medindo aproximadamente 1,7 centímetros de largura por 13 cm de comprimento essa tira será embutida com viés 100% algodão, com uma fivela niquelada, tipo americana.

Na base interna, em toda volta, terá uma carneira com 3,5 cm de largura, composta de tecido 100% algodão na parte externa, na cor preta, embutida com espuma e forro com material plástico na parte interna, na extremidade direita, deverá ter uma abertura para colocação da tira excedente após ajuste do regulador pelo usuário, (viés na abertura da nuca no mesmo tecido da copa).

Pala: terá formato de "bico de pato" curvado, medindo 7 mm de comprimento no centro e 17 cm de largura na base com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro, não se admitindo material reciclado. Deverá ter um vivo refletivo prata, colocado em toda sua volta entre as costuras.



DETALHES DA CONFECCÃO.

A confecção deverá obedecer ao modelo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Medidas do gorro: O boné deverá ser confeccionado pelo número que corresponda à circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do gorro, variando do número 51 (correspondente a 510 mm) aos 62 (correspondente a 620 mm).

Dimensões padrão para o nº 58, seguindo a proporcionalidade para os demais números:

Nº 58	Medidas		tolerância
Abertura de Nuca	Altura 4 cm	Largura 7 cm	64 cm
Circunferência Interna	58 cm		0,3 cm
Altura Frontal	8,0 cm		0,5 cm
Comprimento Aba	7,2cm		0,5 cm
Largura Aba	17 cm		0,5



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS.

Costura:

Deverá ser, para toda a confecção, em linha 100% poliéster.

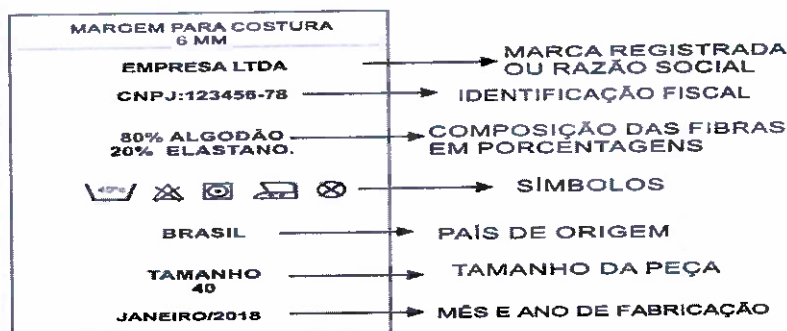
Etiqueta de identificação e conservação.

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo à circunferência da cabeça, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação.

A mesma deverá ser afixada internamente junto à carneira da copa

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.



Garantia: O artigo deverá ser garantido por 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação tais como:

- qualidade da costura;
- vedação termo eletrônica;
- resistência do tecido, zíper e outros aviamentos utilizados contra ruptura;
- aderência do material refletivo;
- capacidade de retro reflexão;
- solidez das cores.

ENSAIOS FÍSCOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DO TECIDO.

O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Natureza da fibra (CC) - AATCC 20 (+/- 5 %)	Algodão 67%
	Poliéster 33%
Armadura (CC)	Tela, com Efeito Rip Stop
Largura Mínima Largura (+/- 1,5 cm) (CD) – NBR 10589	1,60 m
Peso por m2 (+/- 10 %) (CD) – NBR 10591	235 g/m2
Título urdume - ASTM D 1059	Ne 20,50 - 67% algodão // 33% poliéster
Título trama - ASTM D 1059	Ne 9,50 - 67% algodão // 33% poliéster
Dimensões internas do efeito quadriculado	6 mm
Fios por cm (+/- 4 fios)	40
Batida por cm	17



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Resistência à tração no urdume (CD) – ASTM D5034 GRAB (limite inferior 5%)		23,0 Kgf
Resistência à tração na trama (CD) – ASTM D5034 GRAB (limite inferior 5%)		23,0 Kgf
Resistência ao rasgo urdume (CD) – ASTM D2261 TONGUE (limite inferior 5%)		1,80 Kgf
Resistência ao rasgo trama (CD) – ASTM D2261 TONGUE (limite inferior 5%)		1,80 Kgf
Pilling (valor mínimo) (CC)		3,00
Fator de proteção ultravioleta – AS/NZS 4399 (CC)		50 UPF
Característica de encolhimento (CC)	Lavagem caseira trama – AATCC 135 (5 ciclos)	Máximo de 5%
	Lavagem caseira urdume – AATCC 135 (5 ciclos)	Máximo de 4%
	Lavagem industrial trama – AATCC 135 (5 ciclos)	Máximo de 3%
	Lavagem industrial urdume – AATCC 135 (5 ciclos)	Máximo de 7%
Repelência a Água e Óleo	Repelência a água – Mínimo – AATCC 22 (CC)	90
	Repelência a óleo – Mínimo – AATCC 118 (CC)	4

COR:

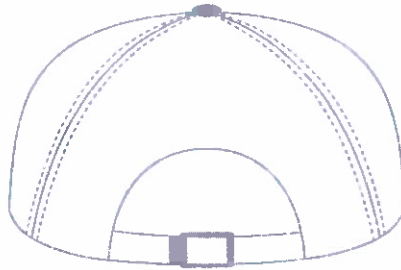
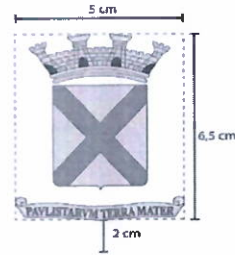
O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas.

Preto	19-4007 TCX
-------	-------------



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

DESENHO TÉCNICO.

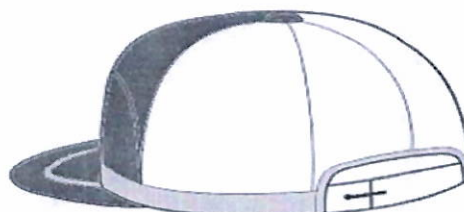


ITEM 04 - BONÉ – SINALIZAÇÃO

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.09.9919	Boné - Sinalização	60

SINALIZAÇÃO

BONÉ



R.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TECIDO: Tipo Polybrim, art. 0487, ou similar ou de qualidade superior

COR: 527 (azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO		
REQUISITOS		TESTES/MÉTODOS
Nome do artigo:	POLYBRIM	
Código do artigo:	0487	
Tipo de acabamento:	Normal	
Código AST da cor:	527	Azul
Armação:	Sarja 3/1E	
Composição:	33% Poliéster - 67% Algodão	
Obs.:		
Largura (m):	1,6	
Peso g/m ² :	240	
Fios urdume/cm:	40,5	
Fios trama/cm:	17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20
	Trama:	20
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1
	Trama:	1
Encolhimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1
	Trama:	-1,5
Espessura (mm):	0,45	
INDICES DE SOLIDEZ ARTIGO/COR		
REQUISITOS		TESTES/MÉTODOS
Classe do corante:	INDANTHREN	
Teste III A	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Lavagem Caseira	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fervura	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Lavagem à 60 graus	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Solução Alcalina	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Solução Ácida	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Ferro Quente	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fricção	Seco:	4 - 5
	Úmido:	4
Solidez ao cloro:	4	
Solidez à luz:	4 - 5	

- Valores Standards

* O Teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Faixas refletivas na cor prata. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro aplicadas em um tecido de 65% poliéster e 35% nylon; deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorrefletometer, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4º (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2º (zero vírgula dois graus).

O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Depto. de Trânsito





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

de Santo André, quando emitido por Instituição ou Laboratório a ser indicado pelo Departamento de Engenharia de Tráfego.

MODELO:

- Tipo sextavado com pala e copa.
- Copa com 07 partes, sendo a frontal em semi-círculo tendo aplicação de "SINALIZAÇÃO", na cor amarela, em silkscreen.
- Parte traseira de tecido telado para ventilação.
- 01 faixa em tecido refletivo na cor prata com 1,5 cm de largura na volta inferior da copa.
- Pala tipo bico de pato com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmotecido e cor do boné, tendo na parte de cima em toda volta, a 2 cm da borda, aplicação de sutache na cor amarela.
- Botão forrado no mesmo tecido e cor do boné, colocado na junção das 06 partes da copa.
- Ajustador do mesmo tecido da copa e na mesma cor do boné, colocado na parte de trás para ajustarna cabeça e fechamento com fivela metálica.
- Parte interna forrada com espuma colada no tecido.
- Carneira no mesmo tecido e cor do boné, com 3 cm de largura, embainhando todo o contorno interno inferior.
- Costuras ponto fixo 01 agulha.
- Linhas de pes/algodão ou puro poliéster nº 80 na mesma cor do tecido.
- Linha incolor 100% poliamida ou 100% poliéster na faixa refletiva.



Comprimento: 13,8 cm
Altura com acento: 2,7 cm
Altura sem acento: 2,2 cm
Espessura das letras: 0,5 cm
Material: silkscreen
Cor: Amarela

GARANTIA DE QUALIDADE:

O artigo deverá ser garantido por 180 dias contra defeitos de fabricação, tais como:

- qualidade de costura;
- vedação termo eletrônica;
- resistência do tecido, zíper e outros aviamentos utilizados contra ruptura;
- aderência do material refletivo;
- capacidade de retro reflexão;
- solidez das cores.

**DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA.
TAMANHO A DEFINIR.**

ITEM 05 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA – SEMAFÓRICA

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.06.0135	Conjunto Operacional (calça e blusa) – Semafórica	36



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

CALÇA – SEMAFÓRICA.

SEMAFÓRICA

CALÇA



TECIDO REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 8910, ou similar ou de qualidade superior

COR: Prata

↳



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TECIDO: Tipo Solasol 100% algodão, ou similar ou de qualidade superior

COR: 527 (azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO		
REQUISITOS		TESTES/METODOS
Nome do artigo:	Solasol	
Código do artigo:	5005	
Tipo de acabamento:	Normal	
Código AST da cor:	527 Azul	
Armação:	Sarja 2/1E	
Composição:	100% Algodão	
Obs.:		
Largura (m):	1,6	
Peso g/m ² :	185	
Fios urdume/cm:	40,5	
Fios trama/cm:	17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20
	Trama:	10
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1
	Trama:	1
Encolhimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1
	Trama:	-1,5
Espessura (mm):	0,35	
ÍNDICES DE SOLIDEZ ARTIGO/COR		
REQUISITOS		TESTES/METODOS
Classe do corante:	INDANTHREN	
Teste III A	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Lavagem Caseira	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fervura	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Lavagem à 60 graus	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Solução Alcalina	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Solução Ácida	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Ferro Quente	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fricção	Seco:	4 - 5
	Úmido:	4
Solidez ao cloro:	4	
Solidez à luz:	4 - 5	

- Valores Standards

* O teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Faixas refletivas na cor prata. O material refletivo deverá ser constituído de micro 35% nylon; deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorrefletometer, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4° (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero vírgula dois graus).

O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes.

Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego, quando realizado por instituição ou Laboratório credenciado pelo INMETRO.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

MODELO.

- Cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte de trás de uma lateral à outra, 7 passantes com travetes na parte superior e inferior, 01 botão com tecido dublado em sua base e 01 caseado no sentido horizontal, também com tecido dublado em seu entorno.
- Reforço feito no mesmo tipo de tecido na região do gancho, feito em duas partes triangulares formando um losango.
- Fechamento da vista através zíper.
- 02 bolsos embutidos no sentido oblíquo, frontais, tipo americano.
- 02 bolsos chapados traseiros com 14 cm de boca por 16 cm de profundidade.
- 02 faixas em tecido refletivo cor prata com 5 cm de largura, sendo uma em cada perna, em volta, na altura da coxa, a 5 cm da junção das entre pernas.
- 02 faixas com 7,5 cm de largura na cor amarela, no mesmo tecido da calça, sendo uma em cada perna, em volta, costuradas a 24,5 cm das faixas superiores, tendo ao meio tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.
- 04 faixas em tecido refletido na cor prata, com 2,5 cm de largura, sendo uma frontal e uma traseira em cada perna, costuradas no sentido vertical, da faixa refletiva

COSTURAS.

- Costuras em máquina de pregar cós ou ponto fixo 01 agulha na parte da frente e máquina de pregar elástico ou ponto fixo na parte de trás do cós.
- Ponto corrente com 02 agulhas paralelas nas laterais e no gancho.
- Interlock bitola mínima 10 mm nas entre pernas.
- Ponto fixo 02 agulhas paralelas para fixação dos bolsos.
- Ponto fixo 01 agulha para fixação dos tecidos refletivos, faixas e para pespontar.
- Travetes nos cantos dos bolsos, acabamento final da vista, junção dos ganchos e nas extremidades dos passantes.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

AVIAMENTOS.

- Linha pes/algodão ou puro poliéster nº 80 para fechamentos, pespontos, caseados e colocação do cós e botões.
- Linha filamento contínuo nº 120 para overlock.
- Linha pes/algodão ou puro poliéster nº 120 nas outras operações de costuras.
- Linha incolor 100% poliamida ou 100% poliéster na faixa refletiva.
- As cores das linhas, botão e cadarço do zíper, deverão estar em concordância com atonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CALÇA PRONTA.

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS		PP	P	M	G	GG	XG				
CINTURA ESTICADA	+/- 1cm	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
QUADRIL	+/- 1cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
ENTREPERNAS (s/ barra)	+/- 1cm	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
ILHARGA S/ CÓS (s/ barra)	+/- 1cm	110		111		112		113		114		115	
		110,5		111,5		112,5		113,5		114,5		115,5	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

COMO MEDIR A CALÇA PRONTA

CINTURA.

Sobre o cós, com a calça abotoada.

QUADRIL.

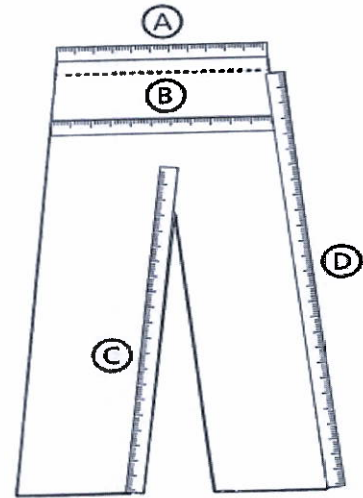
A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro como calça dobrada, medir de um lado a outro do quadril.

ENTREPERNAS.

Da junção entre duas pernas, ao longo da costura interna, até o final (considerar o tecido dobrado internamente).

ILHARGA SEM CÓS.

Da costura da junção do cós, ao longo da costura lateral, até o final (considerar o tecido dobrado internamente).



OBS.: Todas as medidas devem ser tomadas com a calça sobre base fixa, abotoada, esticada e evitando-se dobras e rugas.

Materiais retrorrefletivos - NBR 15292: Artigos Confeccionados – Vestimenta de Segurança de Altavisibilidade. As faixas devem apresentar tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.

DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA

TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.

CAMISA – SEMAFÓRICA.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TECIDO: Tipo Solasol 100% algodão, ou similar ou de qualidade superior

COR: 527 (azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO		
REQUISITOS		TESTES/METODOS
Nome do artigo:	Solasol	
Código do artigo:	5005	
Tipo de acabamento:	Normal	
Código AST da cor:	527 Azul	
Armação:	Sarja 2:1E	
Composição:	100% Algodão	
Obs.:		
Largura (m):	1,6	
Peso g/m ² :	185	
Fios urdume/cm:	40,5	
Fios trama/cm:	17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20
	Trama:	10
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1
	Trama:	1
Encolhimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1
	Trama:	-1,5
Espessura (mm):	0,35	
INDICES DE SOLIDEZ ARTIGO/COR		
REQUISITOS		TESTES/METODOS
Classe do corante:	INDANTHREN	
Teste III A	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Lavagem Caseira	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fervura	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Lavagem à 60 graus	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Solução Alcalina	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Solução Ácida	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Ferro Quente	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fricção	Seco:	4 - 5
	Úmido:	4
Solidez ao cloro:	4	AATCC - 6
Solidez à luz:	4 - 5	AATCC - 6

- Valores Standards

* O teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira

TECIDO REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 8910, ou similar ou de qualidade superior

COR: Prata

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Faixas refletivas na cor prata. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro aplicadas em um tecido de 65% poliéster e 35% nylon; deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorrefletometer, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4° (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero vírgula dois graus).



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Trafego, quando emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

FILME TRANSFERÍVEL REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 8710, ou similar ou de qualidade superior.

COR: Prata

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Filme termo transferível refletivo na cor prata. A refletividade deve se dar através de micro esferas de vidro. O material deverá ser cortado através de faca gráfica ou corte eletrônico, nos dizeres: "SEMAFÓRICA", deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através do aparelho retrorrefletometer, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4° (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero vírgula dois graus).

O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Trafego, quando emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

MODELO:

- Gola tipo polo com 7 cm de bico.
- Abertura frontal até a linha inferior da portinhola, com fechamento através 03 botões e 03 caseados no sentido vertical.
- Mangas curtas, tipo raglã, com passantes com 5 cm de comprimento por 1 cm de largura, fixos sobre os ombros a 11 cm da gola, para colocação de rádio, viés em tecido refletivo na cor prata embutido nas costuras de fechamento das mangas. Aplicação de tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura em volta da manga sobre o tecido de cor amarela, distante 3 cm da bainha.
- Bolso chapado do lado esquerdo com uma costura no sentido vertical formando bolsinho para colocar caneta. Abertura do bolso com 11 cm.
- Abertura do bolsinho com 3 cm, profundidade com 13 cm.
- Portinhola abotoável com 11 cm de comprimento por 5 cm de altura, medindo no meio, e 4 cm de altura, medindo nas laterais.
- Velcro aplicado do lado direito, na mesma linha do bolso, com 14 cm de comprimento, para fixar tecido com identificação.
- Tarja no mesmo tecido e cor da camisa, com 14 cm de comprimento por 2 cm de altura, com nome e tipo sanguíneo do funcionário bordados, e com velcro para fixar na camisa.
- Aplicação da palavra "SEMAFÓRICA", na cor amarela, em silkscreen, no sentido horizontal.
- Faixa com 7,5 cm de largura, na cor amarela, no mesmo tecido da camisa, costurada no sentido horizontal na linha inferior do bolso, de uma lateral a outra, tendo ao meio tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.
- As cores das linhas e botões deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Comprimento: 14 cm
Altura com acento: 2 cm
Altura sem acento: 1,6 cm
Espessura das letras: 0,3 cm
Material: Silk-Screem
Cor: Amarela

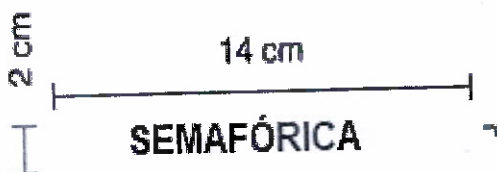
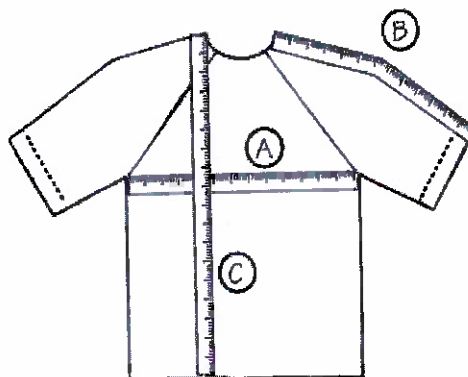


TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CAMISA PRONTA

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS	PP		P		M		G		GG		XG	
TÓRAX	+/- 1cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
MANGA RAGLÃ CURTA (com bainha feita)	+/- 1cm	38	39	39,5	40,5	41	42	42,5	43,5	44	45	45	45,5
COMPRIMENTO TOTAL (com bainha feita)	+/- 1cm	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79

COMO MEDIR A CAMISA PRONTA:



TÓRAX.

Da parte inferior de uma cava à outra, com a camisa abotoada.

MANGA CURTA RAGLÃ.

Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

COMPRIMENTO TOTAL.

Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).



**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

OBS.: Todas as medidas devem ser tomadas com a camisa abotoada, sobre base fixa evitando-se dobras e rugas.

Materiais retrorrefletivos - NBR 15292: Artigos Confeccionados – Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade.

As faixas devem apresentar tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.

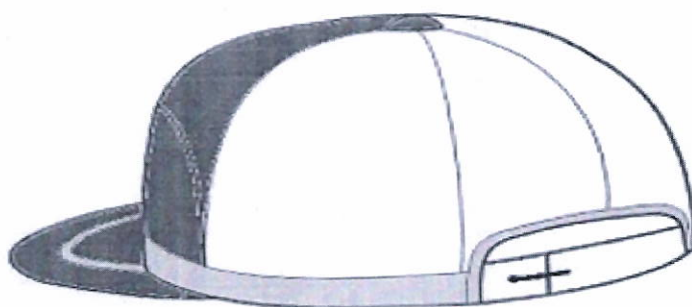
DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA.

TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.

ITEM 06 - BONÉ – SEMAFÓRICA

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.09.9960	Boné – Semaforica	36

SEMAFÓRICA
BONÉ



P



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TECIDO: Tipo Polybrim, art. 0487, ou similar ou de qualidade superior

COR: 527 (azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO		
REQUISITOS		TESTES/MÉTODOS
Nome do artigo:	POLYBRIM	
Código do artigo:	0487	
Tipo de acabamento:	Normal	
Código AST da cor:	527 Azul	
Armação:	Sarja 3/1E	
Composição:	33% Poliéster - 67% Algodão	
Obs.:		
Largura (m):	1,6	
Peso g/m ² :	240	
Fios urdume/cm:	40,5	
Fios trama/cm:	17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20
	Trama:	20
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1
	Trama:	1
Encolhimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1
	Trama:	-1,5
Espessura (mm):	0,45	
ÍNDICES DE SOLIDEZ ARTIGO/COR		
REQUISITOS		TESTES/MÉTODOS
Classe do corante:	INDANTHREN	
Teste III A	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Lavagem Caseira	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fervura	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Lavagem à 60 graus	Desbote:	5
	Alt cor:	4 - 5
Solução Alcalina	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Solução Ácida	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Ferro Quente	Desbote:	5
	Alt cor:	5
Fricção	Seco:	4 - 5
	Úmido:	4
Solidez ao cloro:	4	AATCC - 3
Solidez à luz:	4 - 5	AATCC - 16 E

- Valores Standards

* O Teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Faixas refletivas na cor prata.

O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro aplicadas em um tecido de 65% poliéster e 35% nylon; deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorrefletometer, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4º (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2º (zero vírgula dois graus).

O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes.

MODELO:

- Tipo sextavado com pala e copa.
- Copa com 07 partes, sendo a frontal em semi-círculo tendo aplicação de "SEMAFÓRICA", na cor amarela, em silkscreen.
- Parte traseira de tecido telado para ventilação.
- 01 faixa em tecido refletivo na cor prata com 1,5 cm de largura na volta inferior da copa.
- Pala tipo bico de pato com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmotecido e cor do boné, tendo na parte de cima em toda volta, a 2 cm da borda, aplicação de sutache na cor amarela.
- Botão forrado no mesmo tecido e cor do boné, colocado na junção das 06 partes da copa.
- Ajustador do mesmo tecido da copa e na mesma cor do boné, colocado na parte de trás para ajustarna cabeça e fechamento com fivela metálica.
- Parte interna forrada com espuma colada no tecido.
- Carneira no mesmo tecido e cor do boné, com 3 cm de largura, embainhando todo o contorno interno inferior.
- Costuras ponto fixo 01 agulha.
- Linhas de pes/algodão ou puro poliéster nº 80 na mesma cor do tecido.
- Linha incolor 100% poliamida ou 100% poliéster na faixa refletiva.



Comprimento: 13,8 cm
 Altura com acento: 2,7 cm
 Altura sem acento: 2,2 cm
 Espessura das letras: 0,5 cm
 Material: silkscreen
 Cor: Amarela

GARANTIA DE QUALIDADE:

O artigo deverá ser garantido por 180 dias contra defeitos de fabricação, tais como:

- qualidade de costura;
- vedação termo eletrônica;
- resistência do tecido, zipper e outros aviamentos utilizados contra ruptura;
- aderência do material refletivo;
- capacidade de retro reflexão;
- solidez das cores.

**DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA
TAMANHO A DEFINIR.**



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM 07 - CINTURÃO DE COURO PRETO OPERACIONAL

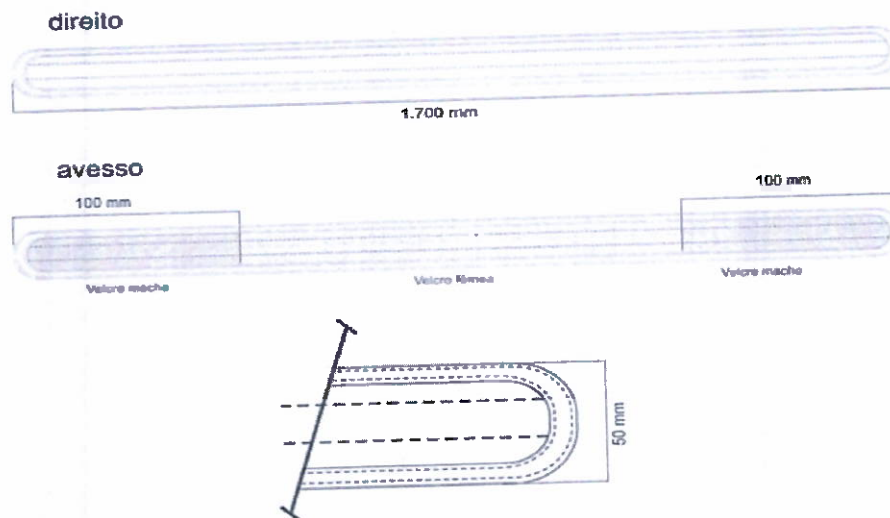
CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
15.01.1035	Cinturão de couro preto - operacional	236

O cinto deverá ser confeccionado em tecido 100% poliamida 1680 Denier, com aplicação de Poliuretano no verso, na cor preta, apresentando qualidade específica de resistência e de estabilidade.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Fita de 50 mm de largura, por até 1700 mm de comprimento, confeccionada em poliamida de 1680 Denier, com enchimento de EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm espessura, entretelado com lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,8 mm de espessura, na cor preta, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea de 50 mm de largura por até 1500 mm de comprimento e nas suas extremidades velcro macho de 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, para regulagem da cintura, resultando em uma espessura total entre 5,0 a 6,0 mm.

Será debruado em toda volta com fita de poliamida de 25 mm de largura, na cor preta, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm de largura em cada extremidade para ajuste da fivela.



Fivela do tipo tática, de engate rápido, feita em liga de zinco ou material similar de mesma qualidade, sem emendas ou soldas, estilo aviação.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Passadores: 02 em poliamida, medindo 25 mm de largura por 60 mm de comprimento e 1mm de espessura, sendo os dois moveis para ajuste do cinturão.



DETALHES DA CONFECÇÃO.

A confecção obedecerá ao modelo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento, manchas, fitas danificadas, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento das peças, ou quais quer outros defeitos que prejudiquem a boa apresentação e eficiência da peça.

COSTURAS

Deverá ser utilizado na face interna linha de poliamida nº 60 e na face externa linha de poliamida nº 40.

TABELA DE MEDIDAS

CINTURÃO ABERTO	ATENDE AOS TAMANHOS
1300 mm	T- 0,95, T- 1,00, T- 1,05, T- 1,10
1500 mm	T- 1,15, T- 1,20, T- 1,25, T- 1,30
1700 mm	T- 1,35, T- 1,40, T- 1,45, T- 1,50

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

O cinto deverá possuir uma etiqueta termocolante com o Razão social da empresa com CNPJ, mês e ano de fabricação e, no cinturão, o tamanho.

GARANTIA

A garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação

RECEBIMENTO E RECUSA

Os laudos apresentados juntamente com a amostra deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas neste Descritivo na etapa de amostras e também na entrega final.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Será recusado o recebimento do material cujas características das amostras submetidas a exame e avaliação perante seus laudos e ensaios não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS

O tecido deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Natureza da fibra - AATCC 20	100% poliamida c/ aplicação de PU
Tecelagem - ABNT NBR 12546/91	Tela
Espessura - ISO 5084/96	0,56 mm
Gramatura - NBR 10591	400 g/m ²
Título do fio - ABNT NBR 13216	840D/2 X 840D/2
Resistência a Abrasão - ASTM D 3886/1999	Mínimo 9.000 ciclos
Resistência a Ruptura - ASTM D - 5035/11	Urdume - Mínimo 300,0 Kgf
	Trama - Mínimo 250,0 Kgf
Porcentagem de Alongamento - ASTM D 5035/11	Urdume - Mínimo 65,00 %
	Trama - Mínimo 68,00 %
Resistência ao Rasgo Iniciado - ASTM D 2261/11	Urdume - Mínimo 27,00 Kgf
	Trama - Mínimo 22,00 Kgf

ITEM 08 - LUVA PARA MOTOCICLISTA

CÓDIGO	MATERIAL	QUANTIDADE
10.08.8925	Luva de motociclista	200

ESPECIFICAÇÕES:

Luva para Motociclista, na cor preta, fabricada em couro e poliamida ventilada. com proteção em fibra de carbono no dorso da mão. punho fabricado em airprene grip de silicone na ponta dos dedos para maior aderência. 3 entradas de ar para maior refrigeração. friso refletivo para maior visualização noturna. flexores no dorso dos dedos de comando para melhor articulação. proteção de látex no dorso dos dedos e na palma da mão.

DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA.

TAMANHOS A DEFINIR.

↳

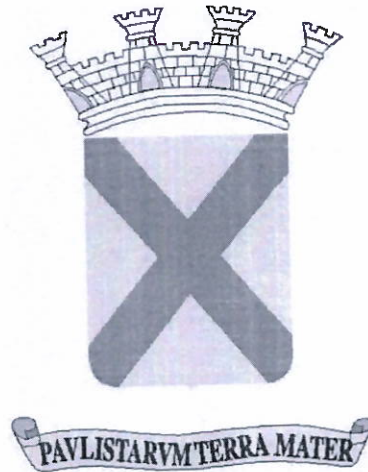


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

MODELO BRASÃO DA CIDADE

BRASÃO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

O Brasão de verá ter as medidas de 10 cm de largura por 15 cm de altura em todas as suas aplicações nos uniformes

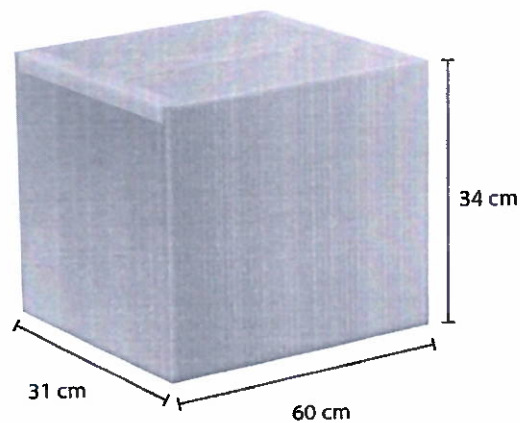


ACONDICIONAMENTO.

Todos os materiais, para fins de entrega, deverão ser embalados por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 cm de largura. Deverá ser acondicionada em caixas nas medidas descritas abaixo.

Medidas Externas:

- a) Comprimento: 60 cm;
- b) Altura: 31 cm;
- c) Largura: 34 cm.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- a) Nome do produto;
- b) Ano de fabricação;
- c) Nome do fornecedor;
- d) Quantidade.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- Produzir e fornecer os itens conforme especificações detalhadas e exigências de qualidade constantes no TR.
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos em cada chamada de fornecimento.
- Fornecer amostras para aprovação e submeter-se à inspeção técnica e testes.
- Substituir ou reparar, sem custos adicionais, itens com defeito ou fora das especificações dentro dos prazos contratuais.
- Manter canal de comunicação e controle (relatórios de entrega, controle de estoque, rastreabilidade dos lotes, relatórios de conformidade).
- Observar rigorosamente as normas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, quando aplicável.
- Permitir auditorias e acesso a documentos e registros relacionados ao contrato, bem como submeter-se à fiscalização do contratante e dos órgãos de controle.
- Cumprir obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra envolvida na produção ou execução do contrato.
- Arcar com penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos, qualidade ou outras cláusulas pactuadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer, em tempo hábil, dados e informações necessárias para que o contratado produza ou entregue os itens (ex: número de servidores, tamanhos, locais de entrega, personalização, logotipos, normas de uso).
- Realizar a fiscalização e o recebimento dos bens conforme os critérios definidos (inspeção, teste, verificação de conformidade).
- Efetuar os pagamentos conforme critérios pactuados, desde que atenda às condições de medição e aceitação.
- Comunicar formalmente o contratado sobre eventuais reclamações ou não conformidades e permitir oportunidades para correção ou substituição.
- Respeitar os prazos legais de liquidação e pagamento das faturas, desde que esteja em conformidade com o contrato e documentação exigida.
- Resguardar o contratante de responsabilidades sobre uso indevido, desvios ou danos decorrentes de falha contratual da empresa.

R.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Certidão (ões) ou atestado (s), em nome da empresa, emitida (o) (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) a capacidade operacional no fornecimento de uniformes e acessórios, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional ao objeto desta licitação, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item.
- 1.17 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.17.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.17.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.17.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.18.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.19. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.20. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

↳



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.25 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da proposta comercial, expresso em Reais;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante;



**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5254/2025.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para fornecimento de uniformes e acessórios (itens fracassados do Edital 031/2024) destinados aos Agentes de Trânsito e servidores da Oficina de Sinalização e Semafórica do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigada a fornecer/prestar à **PREFEITURA**, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI – REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

1. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório utilizando-se para cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 18/08/2025).
 - a) A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

XI – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____,
Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: Prefeito
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
 Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
 CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

Assinatura: _____



**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE**

←



**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE**

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.